



RIO GRANDE CAPITALIZAÇÃO S.A.

CNPJ: 29.985.998/0001-02

Rua Siqueira Campos, 1.163 - 6º andar / Cep: 90010-001

Notas explicativas das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A **Rio Grande Capitalização S.A.** (Companhia) é uma sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1.163, 6º andar, Centro, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e está autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), através da Portaria SUSEP nº 6.997 de 19 de setembro de 2017, a operar em todas as Unidades da Federação e tem por objeto operar com planos de capitalização, podendo ainda participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

Essas demonstrações financeiras (Demonstrações) são individuais e a Rio Grande Capitalização S.A. é aqui tratada pelo termo "Companhia" e o termo "Grupo" é usado para tratar o conjunto formado pelo grupo econômico ao qual a Companhia faz parte. Nesse grupo, as empresas atuam de forma integrada e com o objetivo de obterem o maior nível de sinergia possível, sendo que os custos das estruturas operacional e administrativa comuns são absorvidos segundo a praticabilidade e a razoabilidade de lhes serem atribuídos, em conjunto ou individualmente.

A Companhia tem como única acionista a Banrisul Icatu Participações S.A., que por sua vez tem como acionistas o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) e a controladora Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A.

2. Base de preparação e divulgação

As demonstrações financeiras (Demonstrações) foram elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pela SUSEP. Essas práticas contábeis estão contidas no conjunto de normas emitidas pela SUSEP e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), onde se destacam a Resolução CNSP nº 432 de 12 de novembro de 2021 e a Circular SUSEP nº 648 de 12 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, sendo esta última a que aprova a adoção dos pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), na íntegra ou com especificidades, para essas companhias.

A Administração declara que as divulgações realizadas nas Demonstrações evidenciam todas as informações relevantes, utilizadas na sua gestão e que as práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente entre os períodos apresentados.

As Demonstrações foram autorizadas para emissão pelo conselho de administração em 24 de fevereiro de 2026.

2.1. Base de mensuração

As Demonstrações foram preparadas com base no custo histórico, e ou determinações da SUSEP, exceto quanto aos seguintes itens, que são reconhecidos a valor justo:

- Equivalente de caixa (notas 3.3 e 5);
- Instrumentos financeiros mensurados pelo Valor Justo por meio do Resultado (VJR) (notas 3.4.4 e 5.3);
- Instrumentos financeiros mensurados pelo Valor Justo por meio de outros Resultados Abrangentes (VJORA) (notas 3.4.3 e 5.2);
- Instrumentos financeiros derivativos (nota 5.6); e
- Provisões técnicas, mensuradas de acordo com as determinações da SUSEP (notas 3.9 e 11).

2.2. Moeda funcional e de apresentação

As atividades da Companhia são desenvolvidas em um ambiente que adota o real (R\$) como moeda funcional e de apresentação, e, portanto, essas Demonstrações são expressas nessa mesma moeda, arredondados em milhares (R\$000), exceto quando indicado de outra forma.

3. Resumo das principais políticas contábeis materiais

As principais práticas contábeis materiais aplicadas na preparação das Demonstrações estão definidas abaixo. Essas práticas foram aplicadas de maneira consistente para todos os períodos apresentados nessas Demonstrações.

3.1. Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência e as principais explicações sobre a sua constituição estão apresentadas a seguir.

Uma parte da receita é reconhecida no pagamento ou com a informação de pagamento da contribuição pelo subscritor (quota de capitalização e sorteio) e a receita do carregamento é reconhecida conforme o atendimento da contraprestação a ser oferecida pela sociedade de capitalização aos titulares de direitos de resgate e de sorteio (quota de carregamento).

Os fatos geradores da receita para as operações de capitalização são:

I. O recebimento ou a informação sobre o recebimento, para as quotas de capitalização e de sorteio da contribuição; e

II. O atendimento da contraprestação a ser oferecida pela sociedade de capitalização aos titulares de direitos de resgate e de sorteio, conforme critérios, metodologias e premissas discriminadas em seção técnica, para a quota de carregamento.

As correspondentes provisões técnicas são constituídas simultaneamente ao reconhecimento das receitas. As despesas com colocação de títulos de capitalização, classificadas como "Custo de aquisição", são reconhecidas contabilmente quando incorridas com o devido efeito do diferimento quando aplicável.

3.2. Balanço patrimonial

• A Companhia efetua a revisão dos valores registrados no ativo e no passivo circulante, a cada data de elaboração das Demonstrações, com o objetivo de classificar como ativo não circulante o montante que ultrapassar o prazo de doze meses subsequentes à respectiva data-base;

• Os títulos e valores mobiliários a Valor Justo por meio do Resultado (VJR) estão apresentados no ativo circulante, independentemente dos prazos de vencimento;

• Os ativos e passivos sujeitos à atualização monetária são atualizados com base nos índices que constam em seus respectivos contratos ou àqueles definidos em leis específicas;

• Os ativos e passivos sem vencimento definido tiveram seus valores registrados como circulante, e os passivos de provisões técnicas acompanham suas características e objetivos;

• Tributos diferidos são classificados no ativo ou passivo não circulante e não são ajustados à valor presente.

3.3. Caixa e bancos e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025, o caixa e bancos e equivalentes de caixa eram de R\$ 4.422 (R\$ 5.156 em 31 de dezembro de 2024) e eram representados por depósitos bancários sem vencimento e instrumentos financeiros não utilizados na garantia das provisões técnicas, contidos em fundos exclusivos, com vencimento original de três meses ou menos a partir da data de contratação e que são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor.

3.4. Instrumentos financeiros

3.4.1. Mensuração e classificação

A Companhia determina a classificação de seus ativos financeiros no seu reconhecimento inicial, de acordo com a definição do CPC 48 - Instrumentos Financeiros que introduziu o conceito de modelo de negócio e avaliação das características dos fluxos de caixa contratuais (SPPJ - Somente Pagamento de Principal e Juros). O modelo de negócio representa a forma que a Companhia faz a gestão de seus ativos financeiros e o SP PJ trata da avaliação dos fluxos de caixas gerados pelos instrumentos financeiros com o objetivo de verificar se constituem apenas pagamento de principal e juros. De acordo com esses conceitos, os ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias:

3.4.2. Custo amortizado

Títulos e valores mobiliários, não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos, que passem no teste SP PJ, e possuem como objetivo serem mantidos para receber os fluxos de caixa contratuais. Nesta categoria, o ativo é valorado pela sua taxa de aquisição, independente de qual valor ele está sendo negociado no mercado, exceto por variações do valor recuperável (*impairment*) que são contabilizadas no resultado do período.

3.4.3. Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)

Títulos e valores mobiliários, não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos, que passem no teste SP PJ, e possuem como objetivo serem mantidos para receber os fluxos de caixa contratuais com variações de taxa de mercado designadas para outros resultados abrangentes, e estarem disponíveis para negociação. Devem ser contabilizados pelo valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos no exercício pela sua taxa de aquisição, reconhecidos no resultado. Valorizações e desvalorizações não realizadas são reconhecidas em conta específica no patrimônio líquido, líquidas dos respectivos efeitos tributários e, quando realizadas ou quando o valor recuperável (*impairment*) apresenta variação, são apropriadas ao resultado, em contrapartida da conta específica do patrimônio líquido.

3.4.4. Valor justo por meio do resultado (VJR)

Serão classificados como VJR os títulos e valores mobiliários que não se enquadram nas categorias de custo amortizado ou VJORA. Devem ser medidos pelo valor justo, baseado em mercado, computando-se o ganho ou a perda no resultado do período. Investimentos em ações e derivativos, como não atendem ao critério de fluxos de caixa, somente SP PJ, serão mensuradas nesta categoria.

3.5. Depósitos judiciais e fiscais

Estão contabilizados na rubrica "Depósitos judiciais e fiscais", no ativo não circulante e os rendimentos e atualizações monetárias sobre esses depósitos são reconhecidos no resultado, na rubrica "Resultado financeiro". Os depósitos judiciais fiscais são atualizados monetariamente pela SELIC, enquanto os depósitos judiciais trabalhistas e cíveis são atualizados monetariamente pela Taxa Referencial (TR) + 0,5% (mensal).

3.6. Redução ao valor recuperável

3.6.1. Ativos financeiros

O objetivo dos requisitos de redução ao valor recuperável (*impairment*) é reconhecer perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, avaliados de forma individual ou coletiva, considerando todas as informações razoáveis e sustentáveis, incluindo informações prospectivas.

Em cada data do balanço, a Companhia deve avaliar se o risco de crédito do instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. Ao fazer essa avaliação, a Companhia deve utilizar a alteração no risco de inadimplência que ocorre ao longo da vida esperada do instrumento financeiro, e não a alteração no valor de perdas de crédito esperadas. Para fazer essa avaliação, a Companhia deve comparar o risco de inadimplência que ocorre no instrumento financeiro na data do balanço com o risco de inadimplência que ocorre no instrumento financeiro na data de reconhecimento inicial e deve considerar informações razoáveis e sustentáveis, disponíveis sem custo ou esforço excessivos, que sejam um indicativo de aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial.

A Companhia semestralmente avalia a recuperação dos ativos financeiros. Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 não houve indícios que os ativos financeiros não seriam recuperados.

3.6.2. Ativos não financeiros

A redução ao valor recuperável de ativos não financeiros é contabilizada quando o valor contábil residual exceder o valor de recuperação, que será o maior valor entre o valor estimado na venda e o seu valor em uso, determinado pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados em decorrência do uso do ativo ou unidade geradora de caixa.

As perdas por redução ao valor recuperável para os ativos não financeiros são reconhecidas no resultado do período, em contrapartida de uma conta redutora do ativo correspondente, e se um evento subsequente indica reversão dessa perda, é feita a respectiva reversão também no resultado do período em que houve a mudança na estimativa.

A Companhia avalia semestralmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 não houve indícios que os ativos não financeiros não seriam recuperados.

3.7. Tributos correntes e diferidos

O registro contábil do imposto de renda e contribuição social ativo e passivo, correntes e diferidos, é feito com base em cálculos pelas alíquotas vigentes na data-base das Demonstrações. Adições e exclusões previstas na legislação em vigor, bem como compensações de créditos tributários, são aplicados, quando cabíveis.

3.7.1. IRPJ e CSLL diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos refletem os efeitos das diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis.

Os tributos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizadas, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributárias não utilizados possam ser utilizadas. O reconhecimento desses tributos é feito com base nas expectativas da administração sobre a realização dos resultados fiscais tributáveis futuros e sobre certas diferenças temporárias, cujas expectativas estão baseadas em projeções elaboradas e aprovadas para períodos de até dez anos.

Para efeito de apresentação nas Demonstrações, os ativos e passivos fiscais correntes e diferidos são compensados quando há o direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos e estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.

Em 26 de dezembro de 2025, foi aprovada a Lei Complementar nº 224/2025, que elevou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) de 15% para 17,5% a partir de 01 de abril de 2026 e para 20% a partir de 01 de janeiro de 2028.

3.8. Provisões judiciais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos objetos de discussão judicial são realizados de acordo com a melhor estimativa dos valores a serem pagos. Os processos judiciais são classificados utilizando os prognósticos de perda em provável, possível e remoto. A análise desses prognósticos é realizada com base na experiência dos escritórios de advocacia externos em conjunto com o departamento jurídico interno da Companhia, levando-se em consideração o risco efetivo de perda, podendo ser revisto de acordo com a fase processual e as decisões dos Tribunais. Com exceção das obrigações legais, o valor das provisões até agosto de 2024 era atualizado de acordo com a tabela aplicada pelo respectivo Tribunal cuja ação encontra-se tramitando. A partir de setembro de 2024, passamos a adotar a atualização pela SELIC, prevista na Lei 14.905/2024.

A Companhia provisiona a totalidade das ações judiciais cuja probabilidade de perda é considerada provável. As obrigações legais, independentemente dos prognósticos existentes, são contabilizadas em sua totalidade, dada a característica de serem questionamentos relativos à legalidade na forma da aplicação de tributos e até que os processos judiciais e/ou administrativos sejam decididos em todas as instâncias, dada a existência da previsão legal, os montantes são considerados líquidos e certos e, portanto, prováveis de ocorrer, sendo contabilizados integralmente. Estas provisões estão contabilizadas na rubrica "Provisões judiciais"; no passivo não circulante, com base no tempo estimado de duração dos processos judiciais.

As obrigações fiscais e previdenciárias em discussão judicial, estavam contabilizadas na rubrica "Outras contas a pagar - Obrigações fiscais" de 31 de dezembro de 2024 e a partir de 01 de janeiro de 2025 passaram a ser contabilizadas na rubrica "Provisões judiciais", no passivo não circulante, atualizadas monetariamente pela taxa SELIC. Para fins de comparabilidade e melhor divulgação nas Demonstrações, reclassificamos os saldos de 31 de dezembro de 2024 para a rubrica de Provisões judiciais.

Os honorários de sucumbência são registrados com base nas informações dos assessores jurídicos da Companhia e dos consultores legais independentes e provisionados na medida das sentenças condenatórias proferidas. Legalmente será arbitrado após toda instrução processual e com a procedência dos pedidos homologados em sentença e/ou acórdão.

As contingências ativas não são reconhecidas até que as ações sejam julgadas favoravelmente à Companhia em caráter definitivo e quando a probabilidade de realização do ativo seja certa.

3.9. Provisões técnicas

3.9.1. Provisão matemática para capitalização (PMC)

A provisão representa o montante dos pagamentos efetuados pelos subscritores, deduzidos das cotas de sorteio e de carregamento, quando previstas, acrescidos mensalmente da taxa de juros e do índice de correção previstos no plano aprovado.

3.9.2. Provisão para distribuição de bônus (PDB)

A provisão é constituída para a distribuição dos bônus ainda não devidos, quando previstos, considerando a cota de bônus e acrescidos mensalmente da taxa de juros e do índice de correção do plano aprovado.

3.9.3. Provisão para resgates (PR)

A provisão representa os valores de resgates ainda não pagos até a data-base do cálculo, incluída a parcela correspondente à distribuição de bônus já devidos, acrescidos mensalmente do índice de correção previsto no plano até a data do efetivo pagamento.

3.9.4. Provisão para sorteios a realizar (PSR)

A provisão é constituída para cobrir os sorteios que já foram custeados, considerando a cota de sorteio prevista no plano, mas que na data-base da constituição ainda não tenham sido realizados.

3.9.5. Provisão para sorteios a pagar (PSP)

A provisão corresponde aos valores dos prêmios de sorteios devidos e ainda não pagos até a data-base do cálculo, atualizados monetariamente entre a data do sorteio e a data da efetiva liquidação.

3.9.6. Provisão de receitas diferidas (PRD)

A provisão representa os valores esperados para atendimento da contraprestação a ser oferecida aos titulares dos direitos de resgate e sorteios, sendo constituída para o diferimento da receita das quotas de carregamento dos títulos de capitalização.

3.9.7. Prescrição de títulos

A Companhia adota, nas provisões para resgates de títulos e sorteios a pagar, a baixa dos valores prescritos atendendo as disposições previstas no código civil. Em regra, os títulos são prescritos em cinco anos.

3.10. Compartilhamento de serviços

A Companhia tem um acordo operacional de prestação de serviços compartilhados com a Icatu Administração de Serviços Previdenciários e Consultoria S.A., onde atividades operacionais e administrativas são prestadas para a Companhia pelo Grupo Icatu, cobrado mensalmente e o pagamento realizado no mês subsequente.

Essa operação está refletida na rubrica de "Serviços de terceiros" dentro do grupo de "Despesas administrativas", onde essa despesa é alocada. Se trata de uma estratégia de compartilhamento de custos do grupo.

3.11. Dividendos

Os valores de dividendos mínimos estabelecidos no estatuto social são contabilizados como um passivo no final de cada exercício. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é reconhecido como passivo após a deliberação definitiva dos acionistas.

3.12. Estimativas contábeis

As Demonstrações incluem estimativas e premissas que são revisadas, no mínimo, anualmente, tais como: valor recuperável dos instrumentos financeiros que não estejam marcados a valor de mercado, valor recuperável dos créditos tributários, cálculo das provisões técnicas de capitalização, valor das provisões cíveis, fiscais e trabalhistas, bem como a classificação exigida pela norma contábil (possível, provável e remota), cálculo da vida útil dos ativos, citando as mais relevantes. Os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas melhores estimativas e premissas, no momento de valorização e de revisão desses valores, dados os comportamentos dos mercados em que esses ativos e passivos estão inseridos.

O reconhecimento contábil da variação entre os valores estimados e realizados é efetuado no resultado do período.

3.13. Novas normas ainda adotadas

Os normativos a seguir serão adotados em períodos posteriores a data destas Demonstrações:

3.13.1. IFRS 18 / CPC 51 – Apresentação das Demonstrações Financeiras

O CPC 51 (convergente ao IFRS 18), que substituirá o CPC 26 (R1), introduz nova estrutura de apresentação das demonstrações financeiras, com maior padronização e transparência. As principais mudanças envolvem a definição de subtítulos obrigatórios de desempenho, incluindo o lucro operacional, além de novos critérios de agregação e desagregação de receitas e despesas. Embora não se espere impacto material no lucro líquido, poderão ocorrer alterações na forma de apresentação do resultado operacional.

A norma requer que medidas de desempenho utilizadas pela administração e não previstas nos pronunciamentos contábeis sejam divulgadas como Medidas de Desempenho Gerenciais, acompanhadas de reconciliações e critérios de mensuração. Determina também a apresentação separada do ágio e de outros intangíveis com vida útil indefinida no balanço patrimonial. Na demonstração dos fluxos de caixa, juros pagos e recebidos passarão a ser classificados como fluxos de financiamento e investimento, respectivamente.

O CPC 51 é aplicável a partir de 01 de janeiro de 2027, exigindo a representação das informações comparativas de 31 de dezembro de 2026. A Companhia está conduzindo os estudos necessários para adequação plena aos novos requisitos e será aplicável quando referendado pela SUSEP.

3.13.2. Contribuição Social sobre o lucro líquido

Foi publicada em 26 de dezembro de 2025, a Lei Complementar nº 224/2025, que altera a Lei nº 7689/1988, para majorar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL para 17,5%, até dezembro de 2027, e para 20% a partir de janeiro de 2028, com produção de efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

3.13.3. Reforma tributária sobre o consumo

Emenda Constitucional nº 132, promulgada em 20 de dezembro de 2023, estabelece os fundamentos da reforma tributária, que unificará, a partir de 2033, cinco tributos (ICMS, ISS, IPI, PIS e COFINS) em duas novas cobranças: a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal, e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência estadual e municipal.

Em 16 de janeiro de 2025, o Projeto de Lei Complementar nº 68/2024 foi sancionado, convertendo-se na Lei Complementar nº 214/2025, que regulamenta grande parte da reforma. O PLP nº 108/2024, que trata do Comitê Gestor do IBS e da repartição da arrecadação do imposto, já foi aprovado pela Câmara dos Deputados e aguarda apreciação do Senado.

A partir de janeiro de 2026, terá início o período de testes e adaptação da Reforma Tributária, com a implementação gradual da CBS e do IBS, conforme cronograma vigente até 2033. Em 2026, os esforços se concentrarão na aplicação das alíquotas simbólicas (0,9% para CBS e 0,1% para IBS), na adequação dos sistemas internos às plataformas disponibilizadas pelo Comitê Gestor e em um modelo de fiscalização predominantemente orientativo.

A Companhia iniciou, em 2024, um projeto de acompanhamento da evolução da reforma e de seus impactos operacionais, com foco na adequação progressiva aos dispositivos a serem regulamentados pela Receita Federal, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Comitê Gestor. A Companhia segue, sem atrasos, com o projeto interno de adequação de seus sistemas e processos à reforma tributária, visando o atendimento à lei.

3.13.4. IFRS 9 (CPC 48) / IFRS 7 (CPC 40 - R1) – Instrumentos Financeiros

O IASB publicou alterações na IFRS 9 – *Financial Instruments* (CPC 48) e na IFRS 7 – *Financial Instruments: Disclosures* (CPC 40 – R1) em maio de 2024, envolvendo novos critérios de divulgação, ajustes na classificação de ativos financeiros e mudanças relacionadas ao desreconhecimento de passivos financeiros. Essas alterações possuem vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, estando sua adoção no Brasil condicionada à regulamentação pelos órgãos competentes.

3.13.5. IFRS S1 / CBPS 01 – Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade e IFRS S2 / CBPS 02 – Divulgações Relacionadas ao Clima

O Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade (CBPS), em setembro de 2024, aprovou os pronunciamentos CBPS 01 e CBPS 02 que tratam da divulgação de informações relacionadas a riscos e oportunidades associados à sustentabilidade e às mudanças climáticas. Posteriormente, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) editou as NBC TDS 01 e NBC TDS 02, estabelecendo sua aplicação para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2026. Contudo, tais normas ainda não foram objeto de referendo pela SUSEP.

3.13.6. Resolução CNSP nº 471/24 - Autoavaliação de Risco e Solvência - ORSA e a Gestão de Capital

Em setembro de 2024, o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) editou a Resolução CNSP nº 471/2024, que estabelece a obrigatoriedade de implementação do processo de Autoavaliação de Riscos e Solvência (ORSA) para as entidades supervisionadas pela SUSEP, fixando para as sociedades enquadradas no segmento S2 o prazo de adequação até dezembro de 2026.

O processo de ORSA envolve a revisão e o aprimoramento dos modelos internos de gestão de riscos já existentes, o desenvolvimento de metodologias aplicáveis a riscos adicionais, a atualização dos normativos internos e a integração das avaliações de risco ao planejamento estratégico, ao plano de negócios e ao plano de capital da Companhia. Adicionalmente, o escopo compreende a elaboração do relatório de ORSA e a realização dos procedimentos de validação correspondentes.

A Companhia já definiu as responsabilidades internas relacionadas ao tema e estruturou os respectivos planos de ação necessários para atendimento às exigências regulamentares, encontrando-se em fase de início de implementação das atividades planejadas.

3.13.7. Lei nº 15.270/2025 – Tributação de Dividendos

A partir de 1º de janeiro de 2026, dividendos superiores a R\$ 50 mil mensais por pessoa física (da mesma fonte pagadora) terão retenção de 10% de Imposto de Renda na fonte, conforme a Lei nº 15.270/2025. A isenção permanece para lucros, cujas atas de distribuição sejam registradas até 31 de dezembro de 2025.

Não haverá retenção para lucros e dividendos relativos a resultados apurados até o ano-calendário de 2025 cuja distribuição tenha sido aprovada até 31 de dezembro de 2025. A Companhia avaliou seu fluxo de caixa e antecipou o pagamento de dividendos ainda no ano calendário 2025, prorrogada por liminar concedida pelo STF até 31 de janeiro de 2026.

4. Gestão de risco

A Companhia possui uma estrutura de gestão de riscos interna e corporativa. Ao realizar uma gestão unificada, a empresa consegue obter diversos benefícios, como sinergia entre diferentes áreas, padronização de processos e práticas, além de uma visão abrangente dos riscos. Essa abordagem integrada permite uma melhor identificação, avaliação e mitigação dos riscos, garantindo maior eficiência operacional e segurança financeira. A gestão unificada de riscos também facilita a comunicação interna e a tomada de decisões estratégicas, contribuindo para a sustentabilidade e o crescimento contínuo da Companhia.

A estrutura de gestão de riscos da Companhia, conforme definição dada pela Resolução CNSP nº 416, de 20 de julho de 2021, e suas alterações posteriores, tem como objetivo principal, garantir que a busca por objetivos de negócio da entidade esteja dentro dos limites acordados pelo conselho de administração.

Para executar sua função, a Companhia nomeia o gestor responsável pelos controles internos, que atua como figura central em todo o processo de gestão de riscos. O gestor é responsável pelo monitoramento e apoio à todas as atividades executadas no âmbito da estrutura de gestão de riscos, além de emitir relatórios para análise do comitê de risco, do comitê de auditoria, da diretoria e do conselho de administração, conforme atribuições previstas em seus estatutos aprovados.

As atividades do gestor são organizadas em ciclos de gestão de riscos, que incluem as seguintes etapas: identificação, mensuração, manutenção, tratamento de riscos e monitoramento. As análises e mapeamentos realizados são consolidados no perfil de riscos corporativos. Para tratar os itens mapeados no perfil de riscos, a Companhia adota o sistema de controles internos que é composto por processos, procedimentos e unidades operacionais responsáveis pela mitigação desses riscos.

De forma a considerar a distribuição de funções, as unidades de negócio e áreas da Companhia estão organizadas em grupos, de acordo com suas responsabilidades. Embora tenham responsabilidades distintas, todas as atividades estão relacionadas e devem estar alinhadas conforme detalhes abaixo:

Corpo administrativo: composto pelas unidades que determinam a direção, estratégias, valores e apetites do negócio. As diretrizes de gestão de riscos são desenvolvidas com as áreas que compõem esse grupo.

Gestão: composto pelas unidades que executam as atividades que garantem o cumprimento dos objetivos traçados pelo corpo administrativo. Esse grupo se divide em primeira, segunda e terceira linhas, conforme melhor explicado a seguir:

• As áreas que compõem a primeira linha são as áreas que executam as atividades relacionadas a entregas de produtos e serviços da Companhia, incluindo as áreas que fornecem apoio nessa execução. Tais áreas também assumem a responsabilidade de identificar e gerir seus riscos através da adoção de controles e ajustes em seus processos.

• A segunda linha é composta pelas áreas que centralizam e coordenam atividades de gestão de riscos da Companhia. Tais áreas são responsáveis pelo apoio metodológico, supervisão da execução das atividades de controle e agente facilitador da comunicação entre as unidades operacionais e demais áreas da Companhia.

• A terceira linha é composta pela auditoria interna que atua na avaliação da efetividade dos trabalhos executados pelas demais linhas.

Os riscos mapeados e monitorados são classificados de acordo com a sua probabilidade e seu potencial de impacto, considerando a maturidade dos controles já implementados.

O gestor promove a definição de nível de aceitação dos riscos junto ao conselho de administração. Tais níveis são formalizados como apetite a riscos. O apetite a risco define quanto e quais perdas a Companhia está disposta a assumir na busca por seus objetivos estratégicos, permitindo o alinhamento entre as exposições financeiras a riscos das diversas áreas de negócio com o apetite global da entidade e aos apetites específicos formalizados pela Companhia.

O apetite a risco global e os apetites por categorias são descritos de forma quantitativa e qualitativa, sendo formalizados na declaração de apetite de riscos.

Todas as diretrizes, procedimentos e definições relacionadas a estrutura de gestão de riscos estão formalizadas na política de gestão de riscos, que é revisada e aprovada anualmente pelo conselho de administração.

Por fim, destaca-se que a estrutura de gestão de riscos descrita acima atende a todas as empresas do grupo econômico que a Companhia está inserida, garantindo consistência nos processos, metodologias e ferramentas utilizadas, além de assegurar a comparabilidade entre as diferentes áreas e unidades de negócio.

4.1. Gerenciamento, acompanhamento e mensuração dos riscos

4.1.1. Principais riscos associados

4.1.1.1. Risco de crédito

O risco de crédito consiste na possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes do não cumprimento, pelas contrapartes (emissoras de créditos e resseguradoras), de suas obrigações financeiras nos termos pactuados.

Os limites à exposição ao risco de crédito relativo às aplicações financeiras são estabelecidos por meio da política de investimentos para a Companhia. Em relação as emissões de empresas financeiras, não financeiras ou quotas de fundos de investimento, é adotada uma metodologia baseada na análise de aspectos quantitativos e qualitativos dos emissores.

Os *ratings* em escala nacional das emissões de títulos privados presentes, diretamente ou indiretamente, nas carteiras de investimentos da Companhia, são considerados aqueles atribuídos somente pelas agências *Fitch*, *S&P* e *Moody's*. Na hipótese de mais de uma agência avaliar a mesma emissão, será utilizado o *rating* da avaliação mais recente. Caso não esteja disponível a nota da emissão, deverá ser utilizado a do emissor, se disponível.